

Deliberação n.º 44 / 2015

Orientação operacional – Orçamento de funcionamento das autoridades de gestão

A CIC Portugal 2020 deliberou, na reunião ordinária de 20 de maio de 2015, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei nº 137/2014, de 12 de setembro, aprovar a seguinte orientação operacional no âmbito dos programas operacionais temáticos e regionais do continente:

1.º Os orçamentos de funcionamento das autoridades de gestão de cada programa operacional temático e regional do continente são submetidos à aprovação da CIC Portugal 2020 pela respetiva comissão especializada, sob proposta das autoridades de gestão em causa e após parecer da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P..

2.º A CIC Portugal 2020 delibera, quanto aos orçamentos referidos no número anterior, por consulta escrita.

CIC, 20.5.15

O Coordenador da CIC Portugal 2020


M. Castro Almeida